



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 035/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais).

**Parágrafo Único.** As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

- I – Equipamentos e veículos;*
- II – Infraestrutura Básica;*
- III – Obra Social;*

**Art. 4º** Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

**Art. 5º** Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 7º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de fevereiro 2025.

---

**Ricardo Antonio Ortíña**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 035/2025**

O Projeto de Lei 035/2025 trata da autorização legislativa necessária para o município contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), os quais poderão ser destinados a investimentos como obras de edificações públicas, infraestrutura urbana e rural, aquisição de máquinas e equipamentos. Para a definição dos investimentos, há amplos projetos e ações sendo estudados a fim de suprir as demandas existentes e assim permitindo atender as necessidades diversas do município, porém dentre os projetos definidos estão:

- Pavimentação asfáltica em vias urbanas e rurais.
- Pavimentação poliédrica em vias urbanas e rurais.
- Reconstrução de pontes na área urbana e rural.
- Contrapartida de Obras.
- Aquisição de equipamento, veículos e mobiliário para todas as secretárias.

O prazo total para quitação é de 60 há 120 meses, dividindo-se em prazo de carência de 12 meses e prazo de amortização de até 108 meses, com taxas fixadas conforme as simulações disponíveis no link: <https://www.fomento.pr.gov.br/Simulador-SFM>

Assim, atendendo o disposto na Constituição Federal em seu artigo 169 e a Lei Complementar nº 101/2000, segue o relatório de impacto Orçamentário-Financeiro no exercício 2025 e 2026 com referência ao Projeto de Lei nº 035/2025.

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

A seguir, o quadro evidenciando a estimativa de receita para os anos de 2025 e 2026:

<b><i>Exercício</i></b>	<b><i>Estimativa de Receita</i></b>
2025 (Previsão LOA 2025)	R\$ 128.132.997,00
2026 (Projeção na LOA 2026)	R\$ 143.500.000,00



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

O quadro a seguir evidencia o cronograma de desembolso e a simulação das parcelas propostas:

**1.000.000,00 em Obras Sociais**

Detalhamento Anual

Ano	Atualização Monetária	Juros	Amortização	Prestação
2025	R\$116.418,69	R\$33.278,48	R\$0,00	R\$149.697,17
2026	R\$115.367,32	R\$39.349,78	R\$0,00	R\$154.717,09
2027	R\$85.603,36	R\$34.602,32	R\$93.750,03	R\$213.955,71
2028	R\$80.778,57	R\$33.631,12	R\$125.000,04	R\$239.409,73
2029	R\$68.038,90	R\$28.420,08	R\$125.000,04	R\$221.459,02
2030	R\$56.916,09	R\$23.689,18	R\$125.000,04	R\$205.605,31
2031	R\$44.817,32	R\$18.739,26	R\$125.000,04	R\$188.556,62
2032	R\$32.808,92	R\$13.766,33	R\$125.000,04	R\$171.575,30
2033	R\$21.272,99	R\$8.882,67	R\$125.000,04	R\$155.155,70
2034	R\$9.367,04	R\$3.910,00	R\$125.000,04	R\$138.277,08
2035	R\$489,68	R\$199,66	R\$31.250,01	R\$31.939,35
<b>Totais</b>	<b>R\$631.878,88</b>	<b>R\$238.468,88</b>	<b>R\$1.000.000,00</b>	<b>R\$1.870.348,08</b>

**2.000.000,00 em Equipamentos e Veículos**

Detalhamento Anual

Ano	Atualização Monetária	Juros	Amortização	Prestação
2025	R\$232.837,37	R\$66.556,96	R\$0,00	R\$299.394,34
2026	R\$196.268,21	R\$66.832,21	R\$375.000,03	R\$638.100,45
2027	R\$138.286,07	R\$54.839,64	R\$500.000,04	R\$693.125,75
2028	R\$85.403,36	R\$35.531,84	R\$500.000,04	R\$620.935,24
2029	R\$37.106,08	R\$15.482,12	R\$500.000,04	R\$552.588,24
2030	R\$1.974,47	R\$811,85	R\$125.000,01	R\$127.786,33
<b>Totais</b>	<b>R\$691.875,55</b>	<b>R\$240.054,63</b>	<b>R\$2.000.000,00</b>	<b>R\$2.931.930,35</b>

**2.000.000,00 em Infraestrutura Básica**

Detalhamento Anual

Ano	Atualização Monetária	Juros	Amortização	Prestação
2025	R\$232.837,37	R\$66.556,96	R\$0,00	R\$299.394,34
2026	R\$202.415,94	R\$68.948,64	R\$214.285,68	R\$485.650,26
2027	R\$163.594,32	R\$65.019,43	R\$285.714,24	R\$514.327,99
2028	R\$130.302,82	R\$54.244,25	R\$285.714,24	R\$470.261,31
2029	R\$101.791,91	R\$42.514,89	R\$285.714,24	R\$430.021,05
2030	R\$75.720,73	R\$31.519,52	R\$285.714,24	R\$392.954,49
2031	R\$48.282,28	R\$20.205,56	R\$285.714,24	R\$354.202,08
2032	R\$21.266,37	R\$8.929,84	R\$285.714,24	R\$315.910,44
2033	R\$1.182,22	R\$486,54	R\$71.428,56	R\$73.097,32

A seguir demonstra-se o valor anual da nova despesa para os exercícios 2025 e 2026:

<b>EXERCÍCIO DE 2025 e 2026</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Total da Despesa</b>
Encargos e amortização 2025	748.485,85



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ**

14-11-51 Encargos e amortização 2026	1.278.467,80
---	--------------

A seguir apresentamos o quadro que demonstra o impacto orçamentário e financeiro da nova despesa apresentada no quadro acima, com base na estimativa de receita anteriormente especificada:

<b>DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>			
<i>Exercício</i>	<i>Total de despesa (I)</i>	<i>Estimativa de receita (II)</i>	<i>Impacto Orçamentário V = I/II</i>
2025	748.485,85	R\$ 128.132.997,00	0,59%
2026	1.278.467,80	R\$ 143.500.000,00	0,89%

O quadro a abaixo demonstra o novo índice de endividamento para o exercício 2025 e 2026.

<b>DEMONSTRATIVO DO NOVO ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO</b>			
<i>Exercício</i>	<i>Índice em 12/2024 (I)</i>	<i>Impacto Orçamentário (II)</i>	<i>Índice com a nova Despesa V= (I+II)</i>
2025	12,52%	0,60%	13,11%
2026	13,11%	0,66%	14,00%

Declaramos que temos ciência do impacto orçamentário e financeiro da nova despesa proposta no projeto de lei nº 035/2025, e que as mesmas foram planejadas e têm compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Sendo o que tinha para comunicar-lhe no momento, renovo meus votos de alta e distinta consideração.

Atenciosamente,

---

**Ricardo Antonio Ortíñia**  
Prefeito Municipal